

### RESOLUÇÃO Nº 027/2021/CONSUP

*Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação, da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK.*

O Presidente do Conselho Superior da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a deliberação do Conselho Superior, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação, da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, conforme Anexo A.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras, 16 de agosto de 2021.



**Antônio dos Santos**  
Presidente

## ANEXO A - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA – FACULDADE FELK

### CAPÍTULO I

#### Disposições preliminares

**Art. 1º** Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, doravante designado TCC, dos acadêmicos da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, **somente para os alunos que optarem por entregar o TCC.**

**Art. 2º** O TCC constitui uma atividade curricular, de responsabilidade do acadêmico da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK e sob orientação de um professor de seu curso de graduação. o Trabalho de Conclusão de Curso deve evidenciar uma capacidade de reflexão autônoma e crítica sobre as atividades práticas realizadas durante o estágio, contextualizando com o conhecimento técnico e científico adquirido ao longo das disciplinas do curso.

**Art. 3º** O TCC pode ser individual, em duplas ou em grupos de até cinco acadêmicos com vistas à sua socialização, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada Curso de Graduação.

**§1º** São modalidades de TCC da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, a critério do Colegiado de Curso:

- a) Relatório de embasamento teórico proveniente das práticas de Estágio Curricular Supervisionado;
- b) Relatório de experiências alusivas às diferentes disciplinas componentes da Matriz Curricular do Curso de Graduação, sejam as de formação como as de qualificação específica, ou ambas;
- c) Projetos a desenvolver e que denotem inserção local, regional ou nacional;
- d) Estudos de casos que demandem resolução de problemas inerentes às áreas do conhecimento ou áreas do saber.

**§2º** Excetuam-se destes casos, os Cursos de Graduação cujas Diretrizes Curriculares Nacionais definam a natureza do TCC como monográfica.

**Art. 4º** As etapas de elaboração do TCC serão definidas de acordo com a matriz curricular de cada curso de graduação mantido pela Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK e deverão compreender dois quesitos: Projeto Final e o próprio TCC, devidamente normatizados.

**Art. 5º** O Coordenador de Curso poderá ou não designar um dos professores pertencentes ao colegiado de sua graduação para coordenar as atividades atinentes a todos os trâmites do TCC, ora designado Orientador de TCC.

### CAPÍTULO II

#### Dos objetivos

**Art. 6º** O TCC de Graduação tem por objetivos:

- I. apresentar pesquisa dentro das normas técnicas e científicas elaboradas pela Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK, regulamentadas pelas normas da ABNT;
- II. aplicar conceitos e métodos apreendidos ao longo dos conteúdos disciplinares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental, quer por meio de estudos bibliográficos e de temáticas atinentes a cada curso de graduação;
- III. enquadrar o TCC em quaisquer uma das linhas de pesquisa definidas por cada curso de Graduação, bem como aos núcleos e grupos de pesquisa instituídos.

- IV. Como produto final da disciplina de Estágio Obrigatório II, o estudante deverá apresentar um Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) individual sob a orientação acadêmica do professor orientador, tendo uma banca examinadora presidida pelo professor orientador e composta por outros 2 (dois) membros, que será designada pelo Coordenador de Estágio Obrigatório, professor orientador e aluno.
- V. Com esse objetivo, o aluno deverá se matricular na atividade obrigatória do Trabalho de Conclusão do Curso. O acadêmico deverá elaborar e entregar impresso um relatório referenciado sobre as atividades de realizou durante o Estágio Obrigatório II de acordo com as normas da ABNT vigentes, sob a orientação de um professor. Ainda, é requisito imprescindível a apresentação oral e defesa técnica do relatório de Estágio Obrigatório em conjunto com o Trabalho de Conclusão de Curso.

### **CAPÍTULO III**

#### **Pré-requisitos**

**Art. 7º** Somente apresentará o TCC, o acadêmico que não tiver pendências em quaisquer disciplinas em semestres anteriores ao da apresentação socializada, sob a forma de “Banca Examinadora do TCC”.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das atribuições**

**Art. 8º** Compete ao Coordenador do Curso:

- a) fornecer as orientações gerais do TCC e deste regulamento aos professores orientadores e acadêmicos durante os semestres vinculados às etapas de sua elaboração;
- b) tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;
- c) preservar as linhas de pesquisa atinentes ao seu curso e estimular o compromisso dos acadêmicos e professores no desenvolvimento dos TCC's relacionados a tais linhas;
- d) indicar professores orientadores com titulação mínima de especialista aos acadêmicos;
- e) divulgar os horários de orientação de acordo com a disponibilidade do professor orientador;
- f) convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos matriculados em TCC;
- g) manter os registros e arquivos atualizados dos projetos finais de TCC, bem como qualquer outro documento, que serão eliminados após a recepção do TCC definitivo;
- h) homologar o resultado da avaliação do TCC pelo professor orientador e decidir sobre os recursos interpostos caso ocorram;
- i) providenciar o encaminhamento à biblioteca de (01) uma cópia digital dos TCCs aprovados com nota igual ou superior a 9,5 (nove vírgula cinco);
- j) manter-se sempre informado quanto às atividades desenvolvidas durante o ano, irregularidades, dificuldades e necessidades dos professores envolvidos com o TCC.

**Art. 9º** São atribuições do Professor-orientador:

- a) orientar o acadêmico na elaboração do TCC, acompanhando-o desde a elaboração do projeto até à efetivação do trabalho de conclusão de curso.
- b) trabalhar em consonância com os modelos e normas institucionalizadas, mantendo-se especificidades a cada curso de graduação;
- c) observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;
- d) frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso a respeito do TCC;
- e) indicar coorientador (professor da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK) quando o tema do TCC abranger outras áreas afins de conhecimento, e quando for conveniente ao bom andamento da pesquisa;
- f) certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para apresentação daqueles que configurarem plágio parcial ou total;
- g) o professor-orientador e o Coordenador de Curso escolherão 3 (três) trabalhos finalizados de relevância acadêmica e social, para publicação em uma das Revistas da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK; cabendo ao professor-orientador a coautoria.

§ 1º A troca de orientador só é permitida quando outro docente/tutor assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e do Coordenador de Curso.

§ 2º Deverá o professor-orientador concomitantemente ao orientando zelar pela originalidade dos trabalhos desenvolvidos sob sua égide.

§ 3º O professor orientador deve comunicar o desligamento do orientando à coordenação de TCC, se este não comparecer ao mínimo de encontros estabelecidos.

**Art. 10** Ao acadêmico orientando compete:

- a) elaborar um projeto de pesquisa contendo as seguintes indicações: tema, delimitação de tema, problema, justificativa, questões norteadoras ou hipóteses (facultativo) objetivos (geral e específicos), fundamentação teórica, metodologia, cronograma e bibliografia (ou referências consultadas);
- b) participar de todas as reuniões oferecidas pelo grupo de pesquisa (se houver), mantendo contato direto com o orientador e demais membros do grupo;
- c) cumprir as datas de entrega do Projeto Final e do TCC;
- d) apresentar ao orientador material autêntico, sob pena de reprovação se constatado plágio;
- e) comparecer em dia, local e hora determinados pela Coordenação de Curso para apresentação da versão final do seu TCC;
- f) entregar à Coordenação do Curso, em datas estipuladas, cópia impressa do projeto final e do TCC;
- g) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

**Parágrafo Único:** O orientando, a partir do momento do início de seu TCC, deverá ter no mínimo 06 (seis) encontros para orientações, antes da apresentação.

## CAPÍTULO V

### Da aprovação e reprovação

**Art. 11** A aprovação ou reprovação do acadêmico está ligada à nota atribuída pelo professor-orientador.

§ 1º A nota final do acadêmico é o resultado da frequência aos encontros, dos objetivos cumpridos, dos fundamentos teórico-práticos abordados, da fidelidade metodológica e da relevância das considerações finais.

§ 2º A aprovação ou reprovação do acadêmico é o resultado da média das notas relacionadas ao cumprimento dos objetivos, dos fundamentos teórico-práticos abordados, da fidelidade metodológica, da relevância das considerações finais e da nota gerada pela banca examinadora.

§ 3º Para aprovação o acadêmico deve obter nota igual ou superior a 7 (sete). Não há recuperação da nota final atribuída ao TCC. Se reprovado, fica a critério do acadêmico continuar ou não com o mesmo tema e com o mesmo orientador, caso este julgue conveniente.

**Art. 12** Para o assessoramento na elaboração do TCC, o acadêmico terá acesso, por meio on-line, do caderno “Iniciação a Pesquisa e a Extensão” que tem por objetivo orientar a comunidade acadêmica, especialmente os discentes, quanto as normas indispensáveis para a produção de trabalhos nas disciplinas de graduação, artigos científicos e monografias. Além disso, o discente receberá o modelo de projeto e artigo padronizados pela instituição e o requerimento para prorrogação do TCC, caso seja necessário.

**Art. 13** Os resultados finais deverão estar registrados em atas próprias, bem como arquivadas na Coordenação de Curso.

**Art. 14** O professor-orientador se reserva o direito de exigir alterações no TCC, quando julgar necessárias.

**Parágrafo Único:** Neste caso, a nota será atribuída no momento da entrega do TCC alterado, em data a ser definida pelo professor-orientador.

**Art. 15** Em caso de cursos de graduação que contenham etapas diferentes para o TCC, o acadêmico não poderá apresentá-lo se não cumprida a todas as etapas de acordo com a matriz curricular do Curso de Graduação.

**Art. 16** O acadêmico que não entregar o TCC nos prazos determinados por cada Coordenação de Curso sem justificativa plausível, estará automaticamente reprovado no TCC.

**Art. 17** Será considerado plágio o uso indevido de transcrições literais de obras ou referências bibliográficas que, de forma direta ou indireta, deixem de ser referenciadas.

**Art. 18** Não há recuperação da nota final atribuída ao TCC pelo professor-orientador. Como tal, a aprovação ou reprovação é definitiva.

**Art. 19** Se reprovado, fica a critério do acadêmico continuar ou não com o mesmo tema e com o mesmo orientador, caso este julgue conveniente.

**Parágrafo Único:** Em caso de mudança de tema e/ou orientador, o acadêmico deve reiniciar o processo de produção do TCC desde a elaboração do projeto até a sua versão definitiva.

**Art. 20** Ao acadêmico cujo TCC tenha sido reprovado é vedada a apresentação de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Banca Examinadora**

**Art. 21** O acadêmico deverá apresentar à Coordenação do TCC, documento emitido pelo professor orientador autorizando a apresentação/defesa.

**Art. 22** O Trabalho de Conclusão de Curso é apresentado perante banca examinadora presidida pelo professor orientador, composta por outros 2 (dois) membros, designados pela coordenação de Curso.

§ 1º Havendo coorientador, este comporá a banca, sendo, neste caso, composta por 4 (quatro) membros efetivos.

§ 2º Poderão ainda participar de bancas:

I. Professores de outros cursos da Fundação Escola Lince LTDA – Faculdade FELK com interesse na área de abrangência da pesquisa.

II. DOCENTE/TUTOR convidados de outras Instituições de Ensino Superior.

III. Profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º Será indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

§ 4º Sempre que possível, manter a equidade no número de indicações do professor para compor as bancas examinadoras, procurando evitar-se a designação para um número superior a 5 (cinco) por semestre.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 23** As sessões de apresentação são públicas.

**Parágrafo Único:** É vedado aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos TCCs antes da defesa.

**Art. 24** A Instituição deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para a entrega dos Projetos Finais dos Trabalho de Conclusão de Curso, dos próprios Trabalhos de Conclusão de Curso e horários e locais para as suas apresentações.

**Art. 25** Na apresentação, o acadêmico tem até 20 (vinte) minutos para exposição do seu trabalho.

**Art. 26** Compete ao Colegiado do Curso analisar prováveis recursos da avaliação. Caso não consiga solucionar o problema, deverá ser acionado o Conselho Técnico Pedagógico da IES.

**Art. 27** Os membros da Banca Examinadora receberão comprovante de participação nas atividades relativas ao TCC, expedido pelo coordenador de curso.

**Art. 28** A Banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes, não podendo 2 (dois) deles serem o orientador e o coorientador.

§ 1º A ausência de professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicada, por escrito, ao Coordenador de TCC.

§ 2º Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo ao aluno.

**Art. 29** Ao término da data limite para a entrega das cópias do Trabalho de Conclusão de Curso, o Coordenador divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às defesas.

**Art. 30** Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem a leitura dos trabalhos.

**Art. 31** A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os critérios estabelecidos no Anexo B.

**Art. 32** A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu trabalho.

**Parágrafo Único:** O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 10 (dez) dias.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **Da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 33** O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser encaminhado à Coordenação de Curso e ao Professor-orientador:

§ 1º No prazo de até 20 dias antes das datas de apresentação;

§ 2º Caso não haja a entrega do TCC dentro do prazo estipulado e divulgado previamente, o acadêmico será considerado reprovado nesta etapa, devendo reiniciar o processo de acordo com os trâmites deste regulamento;

§ 3º A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada para ratificação da nota.

§ 4º A regulamentação das atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso, conforme as normas da IES e sob diferentes modalidades, será parte integrante do PPC, após elaboração e aprovação do Manual próprio pelo curso.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **Das disposições gerais e transitórias**

**Art. 34** Este regulamento entra em vigor após sua aprovação, revogando-se todas as disposições anteriores.

Seringueiras, 16 de agosto de 2021.



**Antônio dos Santos**  
Presidente



### ATA DE NOTAS DA DEFESA DO TCC

MEMBRO: \_\_\_\_\_

ACADÊMICO (A): \_\_\_\_\_

TÍTULO DO TRABALHO: \_\_\_\_\_

|   | Insatisfatório<br>(0,5) | Satisfatório<br>(0,7) | Bom<br>(0,8) | Muito bom<br>(1) |
|---|-------------------------|-----------------------|--------------|------------------|
| <b>Tema:</b> atualidade do tema e a inovação.   |                         |                       |              |                  |
| <b>Adequação do tema:</b> quanto ao objetivo geral.   |                         |                       |              |                  |
| <b>Cumprimento dos objetivos:</b> verificar se os objetivos foram alcançados.   |                         |                       |              |                  |
| <b>Pesquisa e/ou Desenvolvimento realizada(o):</b> adequação da pesquisa e/ou Desenvolvimento com o método proposto na metodologia, relação teoria e prática.   |                         |                       |              |                  |
| <b>Percepção e alcance de conhecimentos específicos:</b> considere a capacidade demonstrada pelo aluno em sua apresentação, em dominar o conhecimento teórico e empírico sobre o tema objeto de seu trabalho.                   |                         |                       |              |                  |
| <b>Resultados do trabalho:</b> Apresenta sua síntese pessoal, de modo a expressar sua compreensão sobre o assunto que foi objeto desse Trabalho de Conclusão de Curso.  |                         |                       |              |                  |
| <b>Capacidade de defesa do trabalho:</b> considere a segurança e o domínio ao responder os questionamentos da Banca.  |                         |                       |              |                  |
| <b>Coerência da apresentação com o que está escrito no TCC:</b> considere a coerência entre o que foi apresentado e o que está efetivamente escrito no TCC, levando em consideração que o tempo para a apresentação é restrito. |                         |                       |              |                  |
| <b>Formatação do trabalho científico:</b> atende as regras contidas no Manual de Metodologia do Trabalho Acadêmico  |                         |                       |              |                  |
| Participação e interesse do acadêmico durante a realização do TCC na procura por orientação (relação orientador x aluno).   |                         |                       |              |                  |





Portaria de credenciamento Presencial MEC nº56 de 14 de janeiro de 2020. Publicada no D.O.U em 15/01/2020

|       |  |
|-------|--|
| TOTAL |  |
|-------|--|

---

Assinatura do Professor Avaliador







Portaria de credenciamento Presencial MEC nº56 de 14 de janeiro de 2020. Publicada no D.O.U em 15/01/2020

## ANEXO E – REQUERIMENTO PARA DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

### REQUERIMENTO

Designo o (a) professor (a) \_\_\_\_\_ para avaliar o referido trabalho devolvendo o parecer de avaliação até o dia **[especificar dia]** de **[especificar mês]** ao professor de Trabalho de Conclusão de Curso para que o acadêmico apresente o mesmo à banca examinadora no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Prezado Coordenador do Curso de [especificar]:

Eu, \_\_\_\_\_, professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso do (a) acadêmico (a) \_\_\_\_\_, entendendo que o referido trabalho atende todos os pré-requisitos da instituição bem como atingiu os objetivos propostos, por meio deste venho diante de Vossa Senhoria **REQUERER** que sejam designados os professores avaliadores que comporão a banca examinadora prevista para o [primeiro/segundo] semestre de 202[ano].

Nestes termos,

Peço deferimento.

Seringueiras (RO), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador